Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)
em 12/12/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Graduação
Superintendência de Acesso e Registro

EDITAL Nº 1203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo nº 23079.269959/2025-16

EDITAL REGULAMENTAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG), em sessão ordinária de 10 de dezembro de 2025, contendo as normas e procedimentos necessários à realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos classificados em vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas autodeclarados pretos ou pardos, para o primeiro e segundo semestres letivos de 2026, em consonância com o previsto nos Editais UFRJ nº 1201 e nº 1202, ambos de 10 de dezembro de 2025.

SEÇÃO I – DO OBJETO

Art. 1º. O procedimento de validação da autodeclaração de pretos e pardos, denominado procedimento de heteroidentificação, será realizado, de forma exclusivamente presencial, por comissão específica, denominada Comissão de Heteroidentificação, instituída por meio de Portaria adstrita ao presente Edital (a ser divulgada no endereço eletrônico http://www.acessograduacao.ufrj.br), a qual levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo candidato por ocasião de seu comparecimento perante a referida Comissão e os critérios de análise exclusivamente do fenótipo (características físicas) do candidato.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 2º. A Comissão de Heteroidentificação será presidida pela Superintendente Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade ou servidor por ela designado mediante delegação de competência e composta por membros dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo, nomeados pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PR-1/UFRJ) em Portaria específica.

Parágrafo único. Os representantes do corpo discente poderão ser oriundos da graduação ou pós-graduação.

Art. 3º. A Comissão de Heteroidentificação será dividida em subcomissões com 3 (três) membros cada, devendo, sempre, atender ao critério da diversidade.

Art. 4º. Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

SEÇÃO III – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 5º. A Comissão de Heteroidentificação decidirá pela unanimidade dos seus membros.

§ 1º. O procedimento de que trata este Edital terá caráter deliberativo.

§ 2º. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para os Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação 2026 não servindo para outras finalidades.

§ 3º. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 6º. Os candidatos classificados em vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas autodeclarados pretos ou pardos serão convocados, por meio do endereço eletrônico http://www.acessograduacao.ufrj.br, para o procedimento de heteroidentificação.

§ 1º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação e cronograma relativos ao procedimento de heteroidentificação no endereço eletrônico http://www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 2º. O candidato convocado que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos será eliminado, segundo disposto no § 12 do Art. 22 do Edital UFRJ nº 1201/2025 e § 12 do Art. 29 do Edital UFRJ nº 1202/2025.

§ 3º. O candidato deverá se apresentar, na data, horário e local agendados, portando documento de identidade original com foto.

§ 4º. Casos excepcionais serão avaliados pela PR-1/UFRJ, mediante manifestação do candidato encaminhada, exclusivamente, para o correio eletrônico heteroidentificacao@dre.ufrj.br, anteriormente à divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação referente à chamada na qual logrou classificação no endereço eletrônico http://www.acessograduacao.ufrj.br.

Art. 7º. A convocação de que trata o artigo anterior não assegura o direito à matrícula, que só ocorrerá em conformidade com as disposições constantes nos Editais UFRJ nº 1201/2025 e nº 1202/2025.

Art. 8º. O procedimento de heteroidentificação consistirá em análise estritamente fenotípica durante a qual o candidato apresentará as razões que o levam a se declarar como pessoa preta ou parda.

Art. 9º. A Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

§ 1º. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato na ocasião da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º. Não serão considerados, para os fins do *caput* deste artigo, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados por comissão de heteroidentificação que não tenha sido instituída pela PR-1/UFRJ.

§ 3º. O candidato que tenha sido considerado apto em procedimento de heteroidentificação anterior, **realizado por Comissão de Heteroidentificação instituída pela PR-1/UFRJ para atuação em Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ**, estará isento de novo procedimento de heteroidentificação.

Art. 10. O procedimento de heteroidentificação, de caráter exclusivamente presencial, será filmado.

§ 1º. O candidato declarará sua concordância com a filmagem do procedimento de heteroidentificação ao início dela.

§ 2º. A filmagem do procedimento de heteroidentificação permanecerá sob a guarda da PR-1/UFRJ e somente será utilizada para a finalidade prevista neste Edital.

§ 3º. O candidato que se recusar a ser filmado durante a realização do procedimento de heteroidentificação, nos termos do *caput* deste artigo, será impedido de realizá-lo e, consequentemente, eliminado do Concurso de Acesso.

Art. 11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será informado a cada candidato logo após sua realização.

SEÇÃO IV – DO RECURSO

Art. 12. Será oportunizado aos candidatos considerados **NÃO APTOS** novo procedimento de heteroidentificação a ser realizado em caráter recursal.

Parágrafo único. A subcomissão recursal será composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros que realizaram o procedimento de heteroidentificação inicial.

Art. 13. O eventual procedimento de heteroidentificação recursal ocorrerá na mesma data do procedimento de heteroidentificação inicial.

Art. 14. O procedimento de heteroidentificação recursal seguirá o disposto nos **Art. 8º, 9º e 10** deste Edital.

Art. 15. Após a realização do procedimento de heteroidentificação recursal, o resultado definitivo a respeito da confirmação da autodeclaração do candidato será publicado no endereço eletrônico http://www.acessograduacao.ufrj.br, não cabendo mais recursos.

SEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Será eliminado do Concurso de Acesso o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação em qualquer outra modalidade de concorrência a que seja elegível e independentemente de alegação de boa-fé.

Art. 17. O candidato não poderá realizar a matrícula quando:

I. for considerado **NÃO APTO** pela Comissão de Heteroidentificação;

II. não se apresentar para o procedimento de heteroidentificação em data, horário e local agendados, observado o disposto no Art. 6º, § 4º deste Edital; ou

III. se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 18. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que a pessoa candidata não se enquadrou nos quesitos estabelecidos neste Edital.

Art. 19. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela PR-1/UFRJ, ouvida a Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade (SGAADA).

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes**, **Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 11/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **6178654** e o código CRC **0D9E3EA2**.

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br